



Administração Central  
 Gabinete da Superintendência

PROCESSO CEETEPS n.º 2022/14266  
 PREGÃO ELETRÔNICO n.º 023/2022  
 CONTRATO n.º 192/2022  
 CÓDIGO ÚNICO DO PROCESSO no SP Sem Papel/SIAFEM – 20220156534

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"** – CEETEPS, E **EDUARDO CARLOS SANTOS ALVES EPP**, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONFECÇÃO E FECHAMENTO DE BANCADAS E ARMÁRIOS DO LABORATORIO DE ENOLOGIA

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", por intermédio do Diretora Superintendente, doravante designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representada pela Senhora Laura M. J. Laganá, RG nº 7.715.675-4e CPF nº 005.923.818-62, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e **EDUARDO CARLOS SANTOS ALVES EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **27.679.815/0001-03**, com sede Rua Pedro Aleixo dos Santos, 144 – Centro- Salto de Pirapora - SP – CEP: 18160-000, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **Eduardo Carlos Santos Alves**, portador do RG nº **5.813.096** e CPF nº **626.980.285-72**, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a **prestação de serviços de confecção e fechamento de bancadas e armários do laboratório de enologia**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O regime de execução deste contrato é o de empreitada **por preço global**.



CEETEPSDCI202290340A





Administração Central  
 Gabinete da Superintendência

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do parágrafo único do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços deverá ter início, mediante a expedição da **autorização de início dos serviços**, nos locais indicados no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O objeto do presente contrato terá vigência de **150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura do contrato**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no §1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, mediante termo de aditamento, atendido o estabelecido no §2º do referido dispositivo legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Segundo desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

*MA*



CEETPSPDCI202290340A





Administração Central  
 Gabinete da Superintendência

- V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- XIX - submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- XX - fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

*Handwritten initials/signature*



CEETEPDCI202290340A





Administração Central  
 Gabinete da Superintendência

XXI - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.  
 XXII - (...)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.





Administração Central  
 Gabinete da Superintendência

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Ao CONTRATANTE, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações.

Ao CONTRATANTE cabe:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV - expedir autorização de serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início de sua execução.

V- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

VI - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

VII - (...)

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

**PARAGRAFO SEGUNDO**

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS**

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato, perfazendo o total de R\$ 895.000,00 (oitocentos e noventa e cinco mil reais).

*MCA*



CEETEPSPDCI202290340A





Administração Central  
Gabinete da Superintendência

IT	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO TOTAL
01	1953	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E FECHAMENTO DE BANCADAS E ARMARIOS DO LABORATORIO DE ENOLOGIA. (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	Und.	01	R\$ 895.000,00

**1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

DESCRIÇÃO
<p><i>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E FECHAMENTO DE BANCADAS E ARMARIOS PARA LABORATORIOS.</i></p> <p><i>UNIDADE DE ENSINO – ETEC BENEDITO STORANI - JUNDIAI- SP.</i></p> <p><b>CONFORME SEGUE MEMORIAL DESCRITIVO.</b></p>
<p><b>1- LABORATÓRIO DE ENOLOGIA:</b></p> <p><b>1.1 Serviço de fechamento de 10 bancadas medindo cada uma 228x55x75cm composta por:</b></p> <p>Prateleiras e móveis em compensado naval e portas em madeira tratada, revestidos internamente em laminado melamínico branco liso e externamente em laminado melamínico texturizado imbuia;</p> <p>01 tampo em superfície sólida mineral, não poroso 1/3 de resina acrílica polimetacrilato de metila pmma+mma 38%, hidróxido de alumínio 58%, dióxido de titânio 4%, minerais naturais com alumina, cor Artic White, medindo 228x55x2,5cm, tampo em formato curvo com bojo;</p> <p>01 fechamento de base, composto de gaveta vertical, com puxadores de embutir curvo, em alumínio com fechaduras com tambor 31/17 em aço zamak níquelado KA e arramado em aço inox para conter taças ou que se fizer necessário; corredeira telescópica com deslizamento de esferas de aço, perfil externo 37 mm, extração total + 25mm, capacidade de carga de 35KG, acabamento de zinco eletrolítico + verniz protetor com abertura de 45cm, com dobradiça em aço inox com mola reforçada;</p> <p>02 vãos livres 60cm;</p> <p>02 fechamentos laterais especiais e curvos em superfície sólida, mineral 12,5mm, pés em alumínio em formato tronco de cone, com sapatas reguláveis 12cm;</p> <p><b>Utilidades:</b></p> <p>02 bojos em superfície sólidas mineral e=12,5mm, medindo Ø30cm;</p> <p>02 válvulas de água fria em latão cromadas, com pescocó tipo cisne e arejador;</p>

Página 6 de 24



CEETEPSCIC202290340A





Administração Central  
 Gabinete da Superintendência

02 válvulas cromadas para lavatório, com ladrão e rabicho metálico cromado de 60cm para ligação da válvula de água;

01 anteparo em superfície sólida mineral – Artic White, medindo 50x50cm, com cantos curvos nas extremidades;

**1.2 Serviço de fechamento bancada lateral medindo 128x55x75cm composta por:** prateleiras e móveis em compensado naval e portas em madeira tratada, 25mm, revestidos internamente em laminado melamínico branco liso e externamente em laminado melamínico texturizado imbuia;

01 tampo em superfície sólida mineral - Artic White, medindo 128x55x2,5cm, tampo em formato curvo com bojo; Medindo 30cm

01 fechamento de base, composto de gaveta vertical, com puxadores de embutir curvo, em alumínio; com fechaduras com tambor 31/17 em aço zamak níquelado KA, chave fixa com acabamento polido com rotação de 180° e chave mestra classe-A e arramado em inox para conter taças ou que se fizer necessário; corrediça telescópica com deslizamento de esferas de aço, perfil externo 37 mm, extração total + 25mm, capacidade de carga de 35KG, acabamento de zinco eletrolítico + verniz protetor com abertura de 45cm, dobradiça em aço inox com mola reforçada;

01 vão livre 60 cm;

02 fechamentos laterais especiais e curvos; em superfície sólida mineral, de 12,5mm, cor Artic White; pés em alumínio em formato tronco de cone, com sapatas reguláveis, 12cm;

**Utilidades:**

01 bojo em superfície sólida mineral e=12,5mm, medindo Ø30cm;

01 válvula em latão cromada, com pescoço tipo cisne e arejador;

01 válvula cromada para lavatório, com ladrão e rabicho metálico cromado de 60cm para ligação da válvula de água;

**1.3 Cabines Sensoriais compostas de:**

01 painel em MDF pré-revestido medindo 173+162+162x300x8,4cm (tipo divisória, com requadro interno e chapas dos dois lados, inclusive portas);

01 tampo em superfície sólida mineral - cor Artic White, medindo 173x40x2,5cm, fixadas por meio de mãos francesas em aço carbono;

02 tampos em superfície sólida mineral - cor Artic White, medindo 85x50x2,5cm, com bojo medindo 30cm; 02 vãos livres 80cm;

02 portas tipo correr em TS, 5mm com moldura em compensado naval 20mm, revestido em laminado melamínico; 04 laterais de apoio;

**Utilidades:**

02 bojos em superfície sólida mineral e=12,5mm, medindo Ø30cm, cor Artic White;

02 válvulas em latão cromada, com pescoço tipo cisne e arejador;



02 válvulas cromada para lavatório, com ladrão e rabicho metálico cromado de 60cm para ligação da válvula de água;

02 conjuntos de luzes de sinalização;

**1.4 Serviço de fechamento bancada lateral medindo 615x60x70cm composta por:**

01 tampo em superfície sólida mineral - cor Artic White 615x60x2,5cm;

03 fechamentos de base, com puxadores de embutir curvo, em alumínio; com fechaduras com tambor 31/17 em aço zamak níquelado KA, chave fixa com acabamento polido com rotação de 180° e chave mestra, classe-A, dobradiças em aço inox com mola reforçada;

04 fechamentos de base, com puxadores de embutir curvo, em alumínio; com fechaduras com tambor 31/17 em aço zamak níquelado KA, chave fixa com acabamento polido com rotação de 180° e chave mestra, classe-A, dobradiça em aço inox com mola reforçada.

02 fechamentos de base, com puxadores de embutir curvo, em alumínio, com fechaduras com tambor 31/17 em aço zamak níquelado KA, chave fixa com acabamento polido com rotação de 180° e chave escamoteáveis em duplicata classe-A, dobradiça em aço inox com mola reforçada; prateleiras e móveis em compensado naval e portas em madeira tratada 25mm, revestidos internamente em laminado melamínico branco liso e externamente em laminado melamínico texturizado imbuia HD; pés em alumínio em formato tronco de cone, com sapatas reguláveis, 12cm; sem utilidades;

**1.5 Serviço de fechamento de armário suspenso para garrafas: prateleira, portas em vidro:**

Medindo 180x15x70cm - com portas de correr em vidro com fechaduras com tambor cilíndrico, com 4 pinos

31/17 em aço zamak níquelado KA, chave fixa com acabamento polido com rotação de 180° e chave

escamoteáveis em duplicata, sendo que as extremidades serão curvas em post-form.

Com capacidade para 26 garrafas em pé;

prateleiras e móveis em compensado naval e portas em madeira tratada, 25mm, revestidos internamente em laminado melamínico branco liso e externamente em laminado melamínico texturizado imbuia;

**2- LABORATORIO DE COZINHA:**

2.1 Serviço de fechamentos abaixo de estrutura de alvenaria existente, composto de portas e batentes em

compensado naval revestido (chapa e=25mm), com puxadores em alumínio anodizado com pintura eletroestática e fechaduras com tambor cilíndrico 31/17 em aço zamak níquelado KA, chave fixa com acabamento polido com rotação de 180° e chave escamoteáveis em duplicata, medindo 430x65x90cm; dobradiças em aço inox com mola reforçada com angulo de abertura 110° em aço inox, mola inversa, furação do caneco diâmetro de 35 x 11,5, entre furos dos canecos com 48 mm de distância de fixação, calço 37 mm entre furos, calço 32mm fixação com parafusos; corredeira telescópica com deslizamento de esferas de aço, perfil externo 37 mm, extração total + 25mm, capacidade de carga de 35KG, acabamento de zinco eletrolítico + verniz protetor com abertura de 45cm.

05 portas cegas (com medidas variáveis) 25mm; em compensado naval de 25mm;

05 batentes (com medidas variáveis) em madeira tratada 4x4cm;

02 gaveteiros com 5 gavetas;





02 travessas de reforço (com medidas variáveis) com madeira tratada 4x4cm;

10 dobradiças em aço inox com mola reforçada;

05 fechaduras, com chave mestra Classe A;

8,70m de puxador

**Detalhamento do Fechamento:**

01 fechamento abaixo de estrutura em alvenaria existente, medindo 134x(81,5E/80,5D) cm, CxAxL, composto de painel, três portas e batentes em compensado naval revestido externamente em laminado melamínico texturizado e internamente em laminado melamínico liso brilhante branco, chapa e=25mm, totalizando área de 1,093m<sup>2</sup>; com puxadores de embutir curvo, em alumínio com camada protetora contra oxidação; com fechaduras;

01 fechamento abaixo de estrutura em alvenaria existente, medindo 135x(80,5E/81D) cm, CxAxL, composto de três portas e batentes (com possível existência de gavetas) em compensado naval revestido externamente em laminado melamínico texturizado e internamente em laminado melamínico liso brilhante branco, chapa e=25mm, totalizando área de 1,090m<sup>2</sup>; com puxadores de embutir curvo, em alumínio com camada protetora contra oxidação; com fechaduras;

01 fechamento abaixo de estrutura em alvenaria existente, medindo 100x(81E/82D) cm, CxAxL composto de duas portas e batentes em compensado naval revestido externamente em laminado melamínico texturizado e internamente em laminado melamínico liso brilhante branco, chapa e=25mm, totalizando área de 0,815m<sup>2</sup>; com puxadores de embutir curvo, em alumínio com camada protetora contra oxidação; com fechaduras.

**3- SALA DE REAGENTES:**

3.1 Serviço de fechamentos em estrutura de alvenaria existente, composto de portas e batentes em compensado naval revestido (chapa e=25mm), com puxadores em alumínio anodizado; com pintura eletroestática e fechaduras com tambor cilíndrico, com 4 pinos 31/17, em aço zamak níquelado KA, chave fixa com acabamento polido com rotação de 180° e chave escamoteáveis em duplicata, classe-A, medindo 117,5x45x210cm; dobradiças com ângulo de abertura 110° em aço inox, mola inversa reforçada, furação do caneco diâmetro de 35 x 11,5, entre furos dos canecos com 48 mm de distância de fixação, calço 37 mm entre furos, calço 32mm fixação com parafusos;

04 portas cegas (com medidas variáveis) em compensado naval com 25mm;

04 batentes (com medidas variáveis) em madeira tratada 4x4cm; em madeira tratada com 4x4cm;

02 travessas de reforço (com medidas variáveis);

08 dobradiças em aço inox e mola reforçada;

04 fechaduras, com chave mestra Classe A;

4,70m de puxador;

**Detalhamento do fechamento:**

01 fechamento em estrutura em alvenaria existente, medindo 117,5x(210E/210D) cm, CxAxL, composto de quatro portas e batentes em compensado naval revestido externamente em laminado melamínico texturizado e internamente em laminado melamínico liso brilhante branco, chapa e=25mm, totalizando área de 2,468m<sup>2</sup>; com puxadores de embutir curvo, em alumínio com camada protetora contra oxidação; com fechaduras.



CEETEPDCI202290340A





Administração Central  
Gabinete da Superintendência

3.2 Serviço de fechamento abaixo de estrutura de alvenaria existente, composto de portas e batentes em compensado naval revestido (chapa e=25mm), com puxadores e fechaduras, medindo 120x65x90cm composto de:

- 02 portas cegas (com medidas variáveis) compensado naval 25mm;
- 02 batentes (com medidas variáveis), madeira tratada 4x4cm;
- 01 travessas de reforço (com medidas variáveis) madeira tratada 4x4cm;
- 08 dobradiças em aço inox com mola reforçada.);
- 02 fechaduras, com chave mestra, classe A, chaves escamoteáveis em duplicata;
- 1,20m de puxador;

**Detalhamento do fechamento:**

01 fechamento abaixo de estrutura em alvenaria existente, medindo 120x(82E/81D) cm, CxAxL composto de painel, duas portas e batentes em compensado naval revestido externamente em laminado melamínico texturizado e internamente em laminado melamínico liso brilhante branco, chapa e=25mm, totalizando área de 0,978m<sup>2</sup>; com puxadores de embutir curvo, em alumínio com camada protetora contra oxidação; com fechaduras.

**4- LABORATORIO DE ENOQUIMICA**

4.1 Serviço de fechamentos de 07 bancadas de estrutura de alvenaria existente, composto de portas e batentes em compensado naval revestido (chapa e=25mm), com puxadores em alumínio anodizado; com pintura

eletroestática e fechaduras om tambor cilíndrico com 4 pinos 31/17 em aço zamak níquelado KA, chave fixa com acabamento polido com rotação de 180° e chave escamoteáveis em duplicata classe A, medindo 800+800x80/70x90cm; dobradiças com angulo de abertura 110° em aço inox, mola inversa reforçada, furação do caneco diâmetro de 35 x 11,5, entre furos dos canecos com 48 mm de distância de fixação, calço 37 mm entre furos, calço 32mm fixação com parafusos;

- 18 portas cegas (com medidas variáveis) em compensado naval 25mm;
- 18 batentes (com medidas variáveis) em madeira tratada 4x4cm;
- 06 travessas de reforço (com medidas variáveis) em madeira tratada 4x4cm;
- 36 dobradiças em aço inox com mola reforçada;
- 18 fechaduras, com chave mestra Classe A, escamoteáveis em duplicata;
- 9m de puxador;
- 08 pares de corrediças telescópicas com deslizamento de esfera de aço, perfil externo 37mm, extração total mais 25mm, capacidade de carga de 35kg, acabamento de zinco eletrôniquel, verniz protetor com abertura de 45cm;
- 08 chaves escamoteáveis em duplicata, 01 classe A

Página 10 de 24



CEETEPDCI202290340A





Administração Central  
 Gabinete da Superintendência

**Detalhamento do fechamento:**

01 fechamento abaixo de estrutura em alvenaria existente, medindo 135x(82E/80D) cm, CxAxL, composto de três portas e batentes em compensado naval revestido externamente em laminado melamínico texturizado e internamente em laminado melamínico liso brilhante branco, chapa e=25mm, totalizando área de 1,094m<sup>2</sup>; com puxadores de embutir curvo, em alumínio com camada protetora contra oxidação; com fechaduras;

01 fechamento abaixo de estrutura em alvenaria existente, medindo 135x(80E/80,5D) cm, CxAxL, composto de três portas e batentes em compensado naval revestido externamente em laminado melamínico texturizado e internamente em laminado melamínico liso brilhante branco, chapa e=25mm, totalizando área de 1,083m<sup>2</sup>; com puxadores de embutir curvo, em alumínio com camada protetora contra oxidação; com fechaduras;

01 fechamento abaixo de estrutura em alvenaria existente, medindo 135x(80,5E/81D) cm, CxAxL, composto de três portas e batentes em compensado naval revestido externamente em laminado melamínico texturizado e internamente em laminado melamínico liso brilhante branco, chapa e=25mm, totalizando área de 1,090m<sup>2</sup>; com puxadores de embutir curvo, em alumínio com camada protetora contra oxidação; com fechaduras;

01 fechamento abaixo de estrutura em alvenaria existente, medindo 90x(81E/81D) cm, CxAxL, composto de três portas e batentes em compensado naval revestido externamente em laminado melamínico texturizado e internamente em laminado melamínico liso brilhante branco, chapa e=25mm, totalizando área de 0,729m<sup>2</sup>; com puxadores de embutir curvo, em alumínio com camada protetora contra oxidação; com fechaduras;

01 fechamento abaixo de estrutura em alvenaria existente, medindo 165,6x(81E/81D) cm, CxAxL, composto de três portas e batentes em compensado naval revestido externamente em laminado melamínico texturizado e internamente em laminado melamínico liso brilhante branco, chapa e=25mm, totalizando área de 1,341m<sup>2</sup>; com puxadores de embutir curvo, em alumínio com camada protetora contra oxidação; com fechaduras;

01 fechamento abaixo de estrutura em alvenaria existente, medindo 135x(81E/82D) cm, CxAxL, composto de batente, três portas e batentes em compensado naval revestido externamente em laminado melamínico texturizado e internamente em laminado melamínico liso brilhante branco, chapa e=25mm, totalizando área de 1,100m<sup>2</sup>; com puxadores de embutir curvo, em alumínio com camada protetora contra oxidação; com fechaduras;

01 fechamento abaixo de estrutura em alvenaria existente, medindo 135x(82E/80D) cm, CxAxL, composto de três portas e batentes (com possível existência de gavetas) em compensado naval revestido externamente em laminado melamínico texturizado e internamente em laminado melamínico liso brilhante branco, chapa e=25mm, totalizando área de 1,093m<sup>2</sup>; com puxadores de embutir curvo, em alumínio com camada protetora contra oxidação; com fechaduras;

01 fechamento abaixo de estrutura em alvenaria existente, medindo 161,4x(80,5E/81D) cm, CxAxL, composto de três portas e batentes, com gavetas, em compensado naval revestido externamente em laminado melamínico texturizado e internamente em laminado melamínico liso brilhante branco, chapa e=25mm, totalizando área de 1,299m<sup>2</sup>; com puxadores de embutir curvo, em alumínio com camada protetora contra oxidação com fechaduras;

**5- SALA DE PREPARAÇÃO**

5.1 Serviço de fechamento em estrutura de alvenaria existente, composto de portas e batentes em compensado naval revestido (chapa e=25mm), com puxadores em alumínio anodizado com pintura eletroestática e fechaduras com tambor cilíndrico com 4 pinos 31/17 em



aço zamak niquelado KA, chave fixa com acabamento polido com rotação de 180° e chave mestra classe-A, medindo 235x70x90cm composto de:

- 01 porta cega (com medidas variáveis) compensado naval 25mm;
- 02 batentes (com medidas variáveis) madeira tratada 4x4cm;
- 01 travessa de reforço (com medidas variáveis) madeira tratada 4x4cm;
- 02 dobradiças em aço inox com mola reforçada.);
- 08 fechaduras, com chave mestra Classe A) chave Escamoteavel duplicada;
- 70 cm de puxador;

**5.2 Detalhamento do fechamento:**

01 fechamento em estrutura em alvenaria existente, medindo 70x(810E/800D) cm, CxAxL, composto de uma porta e batente em compensado naval revestido externamente em laminado melamínico texturizado e internamente em laminado melamínico liso brilhante branco, chapa e=25mm, totalizando área de 0,560m²; com puxadores de embutir curvo, em alumínio com camada protetora contra oxidação; com fechaduras.

Serviço de fechamento em estrutura de alvenaria existente, composto de portas e batentes em compensado naval revestido (chapa e=25mm), com puxadores e fechaduras, medindo 100x45x210cm; dobradiças com angulo de abertura 110° em aço inox, mola inversa reforçada, furação do caneco diâmetro de 35 x 11,5, entre furos dos canecos com 48 mm de distância de fixação, calço 37 mm entre furos, calço 32mm fixação com parafusos;

- 04 portas cegas (com medidas variáveis) compensado naval 25mm;
- 04 batentes (com medidas variáveis) madeira tratada 4x4cm;
- 02 travessas de reforço (com medidas variáveis) madeira tratada 4x4 cm;
- 08 dobradiças em aço inox com mola reforçada.;
- 08 fechaduras, com chave mestra Classe A Escamoteavel em duplicata;
- 2,00cm de puxador;

**Detalhamento do fechamento:**

01 fechamento em estrutura em alvenaria existente, medindo 100x(210E/210D) cm, CxAxL, composto de quatro portas e batentes em compensado naval revestido externamente em laminado melamínico texturizado e internamente em laminado melamínico liso brilhante branco, chapa e=25mm, totalizando área de 2,10m²; com puxadores de embutir curvo, em alumínio com camada protetora contra oxidação; com fechaduras.

**6- PASS-THROUGH MEDINDO 60X60X60CM**

Confecção de caixa de passagem de materiais entre dois (02) ambientes, confeccionada com painel de chapa de aço inox, formando painéis tipo sanduíche com 50mm de espessura, com núcleo em poliuretano;

- 01 tampo em compensado naval revestido em laminado melamínico com 25mm de espessura;
- 02 estruturas em perfis metálicos para sustentação do Pass-Through em aço inox



**7- SALA DE PARAMENTAÇÃO**

**Confecção de Cabide para roupas em madeira, sistema de multiuso e Banco com prateleira abaixo, medindo:**

01 cabide para roupas em madeira, fixado em parede, medindo 100cm;

Armário de chão confeccionado em chapa de aço galvanizado (estrutura da base 5cm, com 1,25mm; laterais, fundo e topo de 1,0mm de espessura) pintura eletrostática epóxi-pó micro texturizada, secagem em uma estufa a 280° (tinta bactericida e antimofa), com batentes de borracha, dobradiças de 05 pontos internos e reforço central nas portas, sapatas reguláveis para desníveis do piso, prateleiras e porta com bordas enroladas, com 08 portas de 40,2x30cm (AxL), com fechadura e chave (02 chaves por fechaduras), com medidas externas totais de

60x45x178cm;

01 tampo para assento, em compensado naval reve25mm, revestido em laminado melamínico texturizado, medindo 190x30cm; prateleira abaixo do banco; estrutura metálica para sustentação;

**8- LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA**

Serviço de fechamentos abaixo de estrutura de alvenaria existente, composto de portas e batentes em compensado naval revestido (chapa e=25mm), com puxadores em alumínio anodizado; com pintura eletrostática e fechaduras com tambor cilíndrico com 4 pinos 31/17 em aço zamak níquelado KA, chave fixa com acabamento polido com rotação de 180° e chave escamoteáveis em duplicata, classe-A, medindo 665+870x80/70x90cm; dobradiças com angulo de abertura 110° em aço inox com mola inversa reforçada, furação do caneco diâmetro de 35 x 11,5, entre furos dos canecos com 48 mm de distância de fixação, calço 37 mm entre furos, calço 32mm fixação com parafusos;

06 portas cegas (com medidas variáveis) 25mm;

08 batentes (com medidas variáveis) madeira tratada 4x4cm;

02 travessas de reforço (com medidas variáveis) madeira tratada 4x4cm;

12 dobradiças em aço inox com mola reforçada;

06 fechaduras, com chave mestra Classe A;

16,21m de puxador);

**Detalhamento do fechamento:**

01 fechamento abaixo de estrutura em alvenaria existente, medindo 135x(81E/82D) cm CxAxL, composto de painel, duas portas e batentes em compensado naval revestido externamente em laminado melamínico texturizado e internamente em laminado melamínico liso brilhante branco, chapa e=25mm, totalizando área de 1,100m²; com puxadores de embutir curvo, em alumínio com camada protetora contra oxidação; com fechaduras;

01 fechamento abaixo de estrutura em alvenaria existente, medindo 135x(80,5E/81D) cm, CxAxL, composto de três portas e batentes (com possível existência de gavetas) em compensado naval revestido externamente em laminado melamínico texturizado e internamente em laminado melamínico liso brilhante branco, chapa e=25mm, totalizando área de 1,090m²; com puxadores de embutir curvo, em alumínio com camada protetora contra oxidação; com fechaduras;



01 fechamento abaixo de estrutura em alvenaria existente, medindo 162x(81E/80D) cm, CxAxL. composto de três portas e batentes em compensado naval revestido externamente em laminado melamínico texturizado e internamente em laminado melamínico liso brilhante branco, chapa e=25mm, totalizando área de 1,304m<sup>2</sup>; com puxadores de embutir curvo, em alumínio com camada protetora contra oxidação; com fechaduras;

**9- LABORATÓRIO DE MICROVINIFICAÇÃO**

9.1 Serviço de fechamentos abaixo de estrutura de alvenaria existente, composto de portas e batentes em compensado naval revestido (chapa e=25mm), com puxadores em alumínio anodizado; com pintura eletroestática e fechaduras com tambor cilíndrico com 4 pinos 31/17 em aço zamak niquelado KA, chave fixa com acabamento polido com rotação de 180° e chave mestre escamoteáveis em duplicata classe-A, medindo 670+810x70x90cm; dobradiças com angulo de abertura 110° em aço inox, mola inversa reforçada, furação do caneco diâmetro de 35 x 11,5, entre furos dos canecos com 48 mm de distância de fixação, calço 37 mm entre furos, calço 32mm fixação com parafusos;

06 portas cegas (com medidas variáveis) compensado naval 25mm;

06 batentes (com medidas variáveis) madeira tratada 4x4cm;

02 travessas de reforço (com medidas variáveis) madeira tratada 4x4 cm;

12 dobradiças em aço inox com mola reforçada;

06 fechaduras, com chave mestra e chaves escamoteáveis;

08 corrediças telescópicas com deslizamento de esfera de aço, perfil externo 37mm, extração total mais 25mm, capacidade de carga 35kg, acabamento de zinco eletrolítico mais verniz protetor com abertura de 45cm.

6270m de puxador;

**Detalhamento do fechamento:**

01 fechamento abaixo de estrutura em alvenaria existente, medindo 135x(81E/80,5D) cm, CxAxL, composto de painel, três portas e batentes em compensado naval revestido externamente em laminado melamínico texturizado e internamente em laminado melamínico liso brilhante branco, chapa e=25mm, totalizando área de 1,090m<sup>2</sup>; com puxadores de embutir curvo, em alumínio com camada protetora contra oxidação; com fechaduras.

01 fechamento abaixo de estrutura em alvenaria existente, medindo 135x(81E/81D) cm, CxAxL, composto de três portas e batentes (com possível existência de gavetas) em compensado naval revestido externamente em laminado melamínico texturizado e internamente em laminado melamínico liso brilhante branco, chapa e=25mm, totalizando área de 1,093m<sup>2</sup>; com puxadores de embutir curvo, em alumínio com camada protetora contra oxidação; com fechaduras.

01 fechamento abaixo de estrutura em alvenaria existente, medindo 135x(81E/82D) cm, CxAxL composto de três portas e batentes em compensado naval revestido externamente em laminado melamínico texturizado e internamente em laminado melamínico liso brilhante branco, chapa e=25mm, totalizando área de 1,090m<sup>2</sup>; com puxadores de embutir curvo, em alumínio com camada protetora contra oxidação; com fechaduras.



**10- SALA DE ESTOQUE ADEGA**

**10.1 Fechamento de chão, medindo 1880x50x260cm, composto de:**

08 Fechamentos de armário baixo, fabricado em MFD madeirado, com 4 prateleiras e=25mm para armazenamento de garrafas na posição horizontal;

10.2 Planos com bordas elevadas, h=10 cm, tipo bandeja, construídos em chapa de aço inox padrão AISI 304.

Estrutura em tubos de aço inox AISI 304, de 25 mm. Quatro rodízios de 4", revestidos de silicone, 02 fixos e 02 giratórios com freios.

**10.3 Serviço de montagem de mesa especial madeirado para adega medindo 440x100x90cm:**

tampo em madeira maciça aparelhada, tipo jatobá em pranchas de 30cm de largura e espessura e=5cm

acabada, com fixação em agulha (tipo tirante Ø1/2") na parte inferior da mesma, com acabamento em verniz raio solar, medindo 440x100cm;

estrutura em madeira maciça em jatobá aparelhada, e=5cm com formato de taça de vinho, configurando 3

sustentações para apoio do tampo, tudo em madeira maciça aparelhada em jatobá e=5cm, com acabamento em verniz raio sola, medindo 95x70cm (LxA), com travamentos onde se fizerem necessários.

Fabricação e montagem de dorna em carvalho americano nova, com espessura de 3cm, com tostagem média de capacidade para 225 litros cada, nas dimensões 800x800mm; Suporte em madeira de lei maciça para dorna, medindo 1500x1000; torneira em aço inox. (02)

**11- SALA DE DESCANSO ESPUMANTE**

**Pupitre para espumante, em madeira maciça aparelhada tipo cedrinho, medindo 139x30cm (3x) e 80x30cm (1x):**

Confecção de três (03) conjuntos de estruturas em formato triangular para descanso de espumante (com apoio para as garrafas em ambos os lados da estrutura) medindo 139x30cm e 01 conjunto de estrutura em formato triangular para descanso de espumante (com apoio para as garrafas em apenas um lado da estrutura) medindo 80x30cm. A estrutura será em madeira maciça tipo cedrinho, tábuas de 30cm aparelhadas, perfazendo reforço de 10cm e tábuas de 20cm, com e=22cm. Dobradiças em latão envelhecido de 3 1/2" com reforço em anéis e acabamento em verniz raio solar. Será colocado um tirante em cabo de aço para contenção da estrutura nas extremidades;

**Obs. Condições a serem exigidas no Edital**

1.Obrigatório a apresentação de certificado de procedência da madeira utilizada de reflorestamento;





Administração Central  
Gabinete da Superintendência

2. Apresentação de atestado de vistoria. A ser agendada com a direção da escola pelo telefone: (11)4582-1881;

3. Apresentação de atestado de capacidade técnica.

## 2. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. **Prazo de entrega.** Os serviços deverão ser entregues em até **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da assinatura do contrato pela contratada.

2.2. Os serviços objeto desta contratação deverá ser realizados na **ETEC BENEDITO STORANI**, de **segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

### 042 – ETEC BENEDITO STORANI – AGRÍCOLA

Av. Antonio Pincinato, Nº 4355 –  
Bairro Recanto IV Centenário  
CEP: 13211-771 – Jundiaí/SP  
Telefone (11) 4582-1881  
**e-mail:** eo42adm@cps.sp.gov.br / e042dir@cps.sp.gov.br

2.3. Os equipamentos devem ser entregues montados e prontos para o uso.

## 3. DA INSTALAÇÃO DO OBJETO

3.1. Efetuar, após a montagem e instalação gratuita do (s) objeto (s), segundo os termos e especificações dos anexos, no prazo estabelecido neste contrato acompanhados de representantes da CONTRATANTE, as falhas ou defeitos eventualmente encontrados deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE, mesmo quando o defeito não possa ser corrigido no local;

## 4. DA GARANTIA DE PRODUTO

4.1. O prazo de garantia do objeto da licitação, será de **05 (cinco) anos**, contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados da data do recebimento definitivo do mesmo.

4.2. Todas as despesas havidas no período da garantia, tais como consertos, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção do bem correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.







Administração Central  
 Gabinete da Superintendência

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O preço permanecerá fixo e irrealizável.

**CLAUSULA OITAVA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário desta Autarquia, UGE **102401**, PROGRAMA DE TRABALHO: **12 363 1039 5292 0000**, FONTE DE RECURSO: **001 001 001**, NATUREZA DE DESPESA: **33 90 39 99**.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

No (s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas a mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços do mês acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, uma vez verificado a execução satisfatória dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.



## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura **no protocolo do CONTRATANTE**, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A. em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

### **PARAGRAFO QUARTO**

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de





Administração Central  
 Gabinete da Superintendência

cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

- a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
- b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
- c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.





Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Administração Central  
 Gabinete da Superintendência

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Anexo IV do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação que constitui objeto do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.



CEETEPDCI202290340A





Administração Central  
Gabinete da Superintendência

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
LAURA M. J. LAGANÁ  
Diretora Superintendente

\_\_\_\_\_  
*Eduardo C. S. Alves*  
EDUARDO CARLOS SANTOS ALVES  
Empresário e Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)

Página 21 de 24

www.cps.sp.gov.br  
Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11)  
3374 3300



CEETEPSDCI202290340A



Assinado com senha por ALEXANDRE DE PAULA TOLEDO - Assessor Técnico Administrativo II / UGAF/DMP/NC - 07/06/2022 às 15:29:04, LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - Diretor de Serviço / UGAF/DMP/NC - 07/06/2022 às 15:30:14 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 08/06/2022 às 13:13:34.  
Documento Nº: 43858526-9985 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=43858526-9985>



Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Administração Central  
 Gabinete da Superintendência

**RESOLUÇÃO REFERENTE A PENALIDADES**

**RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.**

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e

c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;

III - em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§1º O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.



CEETEPDCI202290340A





Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Administração Central  
Gabinete da Superintendência

§2º A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.





Administração Central  
Gabinete da Superintendência

§1º Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

§2º A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

§3º O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§4º A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§2º Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§3º Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada será adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994,

(\*) Republicada por ter saído, no DOE, de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação  
GABINETE DO SECRETÁRIO

*Handwritten signature/initials*

